

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OU A QUEM ESTA COUBER POR SUBSTITUIÇÃO OU ENCAMINHAMENTO LEGAL.**

**CONCORRÊNCIA N° 004/2021 – PROC. ADM. MC/RN N° 2021.11.25.0009**

**EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa estabelecida na Rua José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro Três a Um, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.465.480/0001-10, neste ato, representada por seu Titular **Francisco Marcílio de Pontes Confessor**, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fulcro no disposto nos itens 16.1 e 16.2, do edital<sup>1</sup> em referência, apresentar

## **CONTRARRAZÕES**

ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, interposto contra a decisão que a inabilitou em razão do não cumprimento de exigências expressas e objetivos do instrumento convocatório. Assim, a recorrida requer o recebimento e o deferimento das contrarrazões, a fim de que o Recurso seja julgado totalmente improcedente. Todavia, caso não seja deferido o requerimento ora pleiteado, solicita-se o encaminhamento desta impugnação desta impugnação à Autoridade Superior, onde, espera-se, seja recebida e processada em seus regulares efeitos, pelos motivos de fato e de direito adiante expendidos, para que seja mantida a decisão proferida pela inabilitação da douta Comissão Permanente de Licitação.

Natal (RN), quinta-feira, 3 de março de 2022.

**Emprotec Construções e Serviços Eireli**  
**Francisco Marcílio de Pontes Confessor**  
**CPF 741.673.594-72**  
**Titular**

<sup>1</sup> 16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, ao Prefeito Municipal.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC. ADM. MC/RN Nº 2021.11.25.0009**

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I Da Tempestividade**

Antes do enfrentamento do mérito da questão sob exame, cumpre destacar a tempestividade da presente peça. Assim, tendo em visto que o prazo de 5 (cinco) dias úteis de que dispõe a **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, para apresentar suas contrarrazões ao Recurso interposto pela **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** teve início no dia 24/02/2022 (quinta-feira), primeiro dia útil após a interposição do Recurso, o prazo das contrarrazões permanece íntegro até a presente data, de modo que não há dúvidas sobre sua tempestividade.

**II Das Preliminares**

Como se pode apurar no rol dos documentos de habilitação constante do caderno de habilitação (páginas 3 a 9), a administração da empresa caberá ao titular **MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da empresa (Cláusula Sexta do Instrumento de Alteração do Ato Constitutivo nº 1), inexistindo qualquer credenciamento de representante legal.

No entanto, na inicial de sua petição de recurso administrativo, não observamos qualquer qualificação do representante legal, no caso, o Titular **MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO**, bem como na parte final da petição, com o conseqüente nome e documento de identificação do representante legal.



**MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO**  
**CPF: 042.684.384-24**  
**RG: 1.643.248 ITEP/RN**

*Assinatura constante da Alteração Contratual nº 1*

**ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

*Assinatura constante do Recurso Administrativo*

A Lei nº 9.784, de 29/01/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública, estabelece em seu artigo 6º, o seguinte:

*Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:*

*(...)*

*II – identificação do interessado ou de quem o represente:*

Pois bem, como se pode apurar, o instrumento de insurgência apresentada pela empresa recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** não encontra-se subscrito por representante legal e nem, muito menos, por representante devidamente credenciado, o que motiva à Administração a recusa do instrumento recursal.

### **III Dos Fatos**

Caso esta Ilustre Comissão de Licitação aceite o instrumento recursal sem os devidos cumprimentos legais, passamos a apontar os inúmeros erros verificado na documentação de habilitação apresentada pela recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, em razão de flagrante descumprimento de exigências objetivas constantes do edital, iniciando pela omissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo aos requisitos estabelecidos nos itens 4.1.2.1 e 4.1.2.2.

Inconformada com a decisão de inabilitação a **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** interpôs Recurso Administrativo, alegando, em apertada síntese, que a Comissão Permanente de Licitação confundiu a exigência e que o edital falhou ao exigir o Certificado de Registro Cadastral – CRC. Desta forma, a **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** requer ao final a reforma da decisão e sua habilitação no certame.

Todavia, conforme se demonstrará a seguir, a **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** está plenamente equivocada na sua interpretação das condições do certame, haja vista que não há dúvidas sobre o desatendimento das condições objetivas e necessárias à habilitação, razão pela qual a decisão pela inabilitação dessa licitante é irretocável.

### **IV Da Improcedência do Recurso Administrativo da ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

A questão que se coloca recai sobre as exigências presente nas cláusulas 4.1.2.1 e 4.1.2.2 do edital, *verbis*:

*4.1.2.1 - A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta Concorrência compreende o cadastramento no Registro Cadastral da*

*Prefeitura Municipal de Caicó-RN/Comissão Permanente de Licitação, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido.*

*4.1.2.2. O Certificado de Registro Cadastral válido deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA"*

Conforme consta das cláusulas acima, de fácil interpretação e de pleno conhecimento, resta evidenciado que: **a comprovação da habilitação prévia para participação no presente certame compreende o cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Caicó-RN/Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia anterior à data aprazada para a entrega e abertura dos invólucros de documentação de habilitação e de proposta de preços.**

A exigência não poderia ser mais direta e objetiva!

Sendo assim, considerando que a **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** deixou de realizar seu cadastramento no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Caicó-RN, não apresentando a devida comprovação, configurou-se o desatendimento da exigência objetiva constante do edital, devendo ser aplicada a sanção pertinente.

**V Do desatendimento ao item 6.1.4.1 – página 08 do edital, por parte da ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

De igual sorte, a recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** na contramão do pronto atendimento as exigências editalícias, descumpriu a exigência prevista no subitem 6.1.4.1, página 08, *verbis*:

*6.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;*

Para atendimento a exigência acima transcrita, a recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentou a Certidão Estadual Falência e/ou Recuperação Judicial nº 002937138 (página 22, da documentação apresentada), expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, às 11h42min do dia 17/01/2022, certificando que a pesquisa de distribuição de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, ressaltando em seu próprio teor que: **"A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PRIJUDI e PJe"**.

Sendo assim, a recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** omitiu à apresentação da certidão emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, consolidada do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte que contempla os sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU, como se pode constatar nas certidões estadual de falência e/ou recuperação judicial e extrajudicial.

**VI Da falta de comprovação de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP, por parte da ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**

Objetivando a comprovação do enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, a recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** apresentou no rol de seus documentos de habilitação (página 24), Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Rio Grande do Norte nº RNC220140540, expedida às 09:15:25 horas do dia 24/01/2022, comprovando no campo porte a condição de EPP (Empresa de Pequeno Porte).

Ocorre, entretanto, que, a referida certidão está com a titularidade da VALE RIOGRANDENSE MINERAÇÃO E BRITAGEM LTDA-EPP, o que invalida o referido documento, já que não se encontra em nome da ora recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**.

**VII Do Direito**

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade privilegiar a competição mediante a manutenção na disputa de licitantes que tenham entregue documentação omissa/incompleta, a Lei de Licitações legitima a realização de diligências.

É o que estabelece o seu artigo 43, § 3º, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**”.

**Ressalte que, a mera inclusão de documentos novos já caracteriza a hipótese vedada no § 3º do artigo 43 da Lei.**

Vale ainda destacar que, os documentos e informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo recorrente.

Assim, concluímos que, a omissão da Certidão Estadual de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial não se configuram em documentos que possam ser apresentados quando da promoção da diligência posterior, o que, somente caberá a esta Douta Comissão de Licitação julgar inabilitada a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, por descumprimento tácito da apresentação de documentos exigidos nos subitens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 6.1.4.1 página 08.

**VIII Do Pedido**

**Ex positis** e ante a falta comprovação das irregularidades cometidas pela recorrente **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, não caberá outra alternativa a esta Colenda Comissão há não ser a manutenção a decisão ora contestada, com a manutenção da decisão já publicada, acrescendo os demais descumprimentos editalícios, pois assim procedendo, estará sendo neste Poder Executivo Municipal a honrada Justiça.

Termos em que,

Pede e Acredita no Deferimento.

De Santa Cruz para Caicó (RN), quinta-feira, 3 de março de 2022.

**Emprotec Construções e Serviços Eireli**  
**Francisco Marcílio de Pontes Confessor**  
**CPF 741.673.594-72**  
**Titular**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1482518218

**FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF  
1249847 SSE RN

CPF  
741.673.594-72

DATA NASCIMENTO  
15/03/1972

FILIAÇÃO  
FRANCISCO HENRIQUE SOBRINHO  
MARIA JOSE DE PONTES CONFES  
SOR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
01999260106

VALIDADE  
11/09/2022

1ª HABILITAÇÃO  
18/11/1990

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
NATAL, RN

DATA EMISSÃO  
12/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

27308807291  
RN702687947

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Macau/RN, nascida em 03/04/1961, com CPF N.º 284.902.744-87, CI N.º 2.928.130 da SSP/RN, residente e domiciliada à Rua José Salustiano Dantas, 205 - DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-00 e **CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 07/03/1986, com CPF N.º 053.786.664-73, CI N.º 2.274.756 da SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Salustiano Dantas, 205 - DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-00, tem justas e acordadas, por esta e na melhor forma de direitos, constituir esta sociedade, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de: **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá a sua sede à Av. José Ferreira de Medeiros, 188, 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes, quando julgarem ser de conveniência da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria da atividade de: Edificações (residenciais, comerciais, industriais e de serviços); Demolição de edifícios; Preparação de terrenos; Fundações destinadas à construção civil; Terraplenagem e outras movimentações de terra; Construção de casas, edifícios, escolas, ginásio poliesportivo, praças, hospitais, centro de saúde e centro comunitário para uso múltiplo; Obras viárias (rodovias); Pavimentação em asfalto, paralelepípedo; Obras de urbanização e paisagismo; Montagem de estrutura metálicas, exceto temporárias; Ajudagem; Construção de redes de água e esgotos; Construção de redes de transportes por dutos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica em edificações; e Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Sondagem Geotécnica; Projetos Técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura; Projetos Agrícolas; Coleta de Lixo; Locação de veículos com e sem motorista; Transporte Escolar; Locação de mão-de-obra;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

*Costa* *Conceição*



O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando distribuído da seguinte forma:

A sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA** – será detentora de 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo assim um valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

A sócia **CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA** – será detentora de 28.000 (vinte e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, perfazendo assim um valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

De conformidade com o Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, esta deverá notificar as demais, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a Cláusula Décima Terceira deste instrumento, combinando com os Parágrafos Primeiro e Segundo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVISÃO DAS QUOTAS

A quotas são individuais e indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse oferecimento as sócias cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso de alguma quotista pretender ceder as que possui.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pela sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA**, a qual se denominará Administradora, podendo praticar individualmente, todos os atos necessários ao normal desempenho das atividades sociais, tais como: emitir, endossar e avaliar cheques e duplicatas, representar a sociedade junto as repartições públicas, federais, municipais e autarquias, e ainda, a representação geral ativa e passiva, em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DAS SÓCIAS

As sócias e administradora declaram sob as penas da Lei, por este instrumento, que não estão impedidas de exercerem atividade empresarial ou a administração de Sociedade Empresária em virtude de condenação criminal. Firma assim, a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso de comprovação de falsidade ideológica, será nulo de pleno direito, o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

*Costa*

*Maria da Conceição de Oliveira Ferreira*



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 04/11/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RETIRADAS “PRO-LABORE”**

Pelo exercício da administração, a Administradora tem o direito a uma retirada mensal a título de “Pro-Labore”, cujo valor será livremente convencionado entre elas, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Anualmente, todo dia 31 de Dezembro, será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na seguinte proporção:

Sócias	Percentual
Maria da Conceição de Oliveira Ferreira	65%
Camila Tatiane Oliveira Costa	35%

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério das sócias e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, ou então, permanecerão em Lucros Acumulados para futura destinação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUSA MORTIS**

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer uma das sócias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento de qualquer uma das sócias, as quotas da mesma serão transferidas para os herdeiros capazes, tudo de acordo com o Inventário, podendo as mesmas, caso assim desejem, assumir a posição da sócia pré-morta, desde que tal ingresso obtenha a aprovação da maioria absoluta do Capital Social;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso os herdeiros e capazes não continuem na sociedade, obedecendo as condições do Parágrafo Primeiro, as sócias remanescentes terão prioridades na aquisição das quotas da sócia pré-morta, devendo ser levantado um Balanço no prazo de 60 (sessenta) dias à verificação do mesmo, inclusive lucros em suspensos, sendo pago aos herdeiros e capazes os seus direitos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do Balanço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Em qualquer caso de dissolução da sociedade, venda ou controle, ainda qualquer tipo de operação que venha a ser realizada, o resultado líquido apurado, depois do pagamento de todas as dívidas da sociedade para com terceiros e tributárias, serão divididos proporcionalmente ao montante do Capital integralizado de cada sócia.

*Costa*

*Leveopreu*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 113621410207178858023-3  
Data: 14/10/2020 10:24:15  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKO24484-67QL;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DÚVIDAS E CONTESTAÇÕES SOCIAIS

As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil – Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ou noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-a na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN).

Santa Cruz/RN, 04 de Novembro de 2008.

SÓCIAS:

*Maria da Conceição de Oliveira Ferreira*  
Maria da Conceição de Oliveira Ferreira

Administradora

*Camila Tatiane Oliveira Costa*  
Camila Tatiane Oliveira Costa

Sócia-Quotista

TESTEMUNHAS:

*Raphaela Thais Oliveira Costa*  
Raphaela Thais Oliveira Costa

CI 2.104.706 – SSP/RN

*Francisco Marcílio de Pontes Confessor*  
Francisco Marcílio de Pontes Confessor

CI 1.249.847 – SSP/RN



# EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 10.465.480/0001-10

NIRE 24600131483

## ADITIVO 02

FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 15 de março de 1972, portador da Cédula de Identidade nº 1.249.847-SSP/RN, CPF nº 741.673.594-72, e da CNH 01999260106-DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Lima, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI denominada EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, registrada na JUCERN sob o nº 24600131483, em 10/11/2008, resolvem, através do presente instrumento, alterar o ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

## DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria das atividades de: construção de edifícios perfurações e sondagens obras de terraplenagem instalação e manutenção elétrica obras de fundações serviços de engenharia locação de automóveis sem condutor demolição de edifícios e outras estruturas preparação de canteiro e limpeza de terreno construção de rodovias e ferrovias pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos obras de urbanização - ruas, praças e calçadas atividades paisagísticas montagem de estruturas metálicas construção de instalações esportivas e recreativas outras obras de engenharia civil construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas serviços de preparação do terreno construção de redes de transportes por dutos instalações hidráulicas, sanitárias e de gás serviços de arquitetura serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista coleta de resíduos não-perigosos serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia locação de mão-de-obra temporária transporte escolar aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroporto.

## DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, é aumentado em mais R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato, totalizando assim, o Capital Social em R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

## DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Santa Cruz-RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em via única.

Santa Cruz/RN, 12 de novembro de 2020.

Francisco Marcílio de Pontes Confessor  
CPF nº 741.673.594-72

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 16:23 SOB Nº 20200499190.  
PROTOCOLO: 200499190 DE 16/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005834015. CNPJ DA SEDE: 10465480000110.  
NIRE: 24600131483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.  
EMPROTEC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200499190 	NIRE 24600131483	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2006745702 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.  
**NOME: EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:   
 Nome: FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR | Telefone de contato: (84) 32912225 | Email: EMPROTEC.ENGENHARIA@GMAIL.COM  
 Financeiro: EMPROTEC ENGENHARIA  
 CNPJ: 10.465.480/0001-10  
 Local: Santa Cruz - RN | Data: 12/11/2020  
 Francisco Marcílio de Pontes Confessor  
 Sócio Administrador  
 CPF: 741.673.594-72

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74167359472	FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 10:53 SOB N° 20200213920.  
PROTOCOLO: 200213920 DE 13/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001909320. NIRE: 24600131483.  
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 14/05/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 10.465.480/0001-10

NIRE 24600131483

**ADITIVO 01**

FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 15 de março de 1972, portador da Cédula de Identidade nº 1.249.847-SSP/RN, CPF nº 741.673.594-72, e da CNH 01999260106-DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Medeiros, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – **EIRELI** denominada EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10, registrada na JUCERN sob o nº 24600131483, em 10/11/2008, resolvem, através do presente instrumento, alterar o ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas:

**DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O endereço da sede passa através deste ato para a Rua José Ferreira de Medeiros, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objetivo da sociedade é a exploração por conta própria da atividade de: edificações (residenciais, comerciais, industriais e de serviços); demolição de edifícios; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; terraplenagem e outras movimentações de terra; construção de casas, edifícios, escolas, ginásios poli-esportivos, praças, hospitais, centros de saúde e centros comunitários para uso múltiplo; obras viárias (rodovias); pavimentação em asfalto, paralelepípedo; obras de urbanização e paisagismo; montagem de estrutura metálicas, exceto temporárias; açudagem; construção de redes de água e esgotos; construção de redes de transportes por dutos; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; sondagem geotécnica; projetos técnicos de engenharia civil e arquitetura; projetos agrícolas; locação de veículos com e sem motorista; inclusive descontaminação e autoclavagem; locação de veículos com e sem motorista; locação de máquinas e equipamentos.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Santa Cruz-RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em via única.

Santa Cruz/RN, 13 de maio de 2020.

---

Francisco Marcilio de Pontes Confessor  
CPF nº 741.673.594-72



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05378666473	CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA
74167359472	FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2020 12:02 SOB Nº 24600131483.  
PROTOCOLO: 190678500 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001403419. NIRE: 24600131483.  
EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 30/03/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Santa Cruz/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em via única.

Santa Cruz/RN, 26 de novembro de 2018.

---

Francisco Marcilio de Pontes Confessor  
CPF nº 741.673.594-72

---

Camila Tatiane Oliveira Costa  
CPF nº 053.786.664-73

## **DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA. O capital da empresa é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado e advindo e oriundo do acervo patrimonial da sociedade empresaria LTDA ora transformada nesta EIRELI e de total responsabilidade de seu titular FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

## **DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA. A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

## **DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

## **DO FALECIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA SEXTA - Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme abaixo:

### **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 15 de março de 1972, portador da Cédula de Identidade nº 1.249.847-SSP/RN, CPF nº 741.673.594-72, e da CNH 01999260106-DETRAN/RN, residente e domiciliado na Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, RESOLVE constituir a empresa individual de responsabilidade limitada por transformação da sociedade empresaria ltda como de fato constitui por este ato constitutivo que rege a empresa e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais: 41.20-4/00 - Construção de edifícios; 38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 43.12-6/00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4/00 - Obras de terraplenagem; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 49.24-8/00 - Transporte escolar; 71.12-0/00 - Serviços de engenharia; 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/11/2008 como sociedade empresaria LTDA e dar continuidade como EIRELI, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

**Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

**EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CNPJ 10.465.480/0001-10 - NIRE 24200494473**

**FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 15 de março de 1972, portador da Cédula de Identidade nº 1.249.847-SSP/RN, CPF nº 741.673.594-72, e da CNH 01999260106-DETRAN/RN, residente e domiciliado na Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, e, **CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Santa Cruz/RN, nascida em 07/03/1986, portadora da Cédula de Identidade nº 2.274.756 SSP/RN, do CPF nº 053.786.664-73, e da CNH 05939837128-DETRAN/RN residente e domiciliada na Rua José Salustiano Dantas, 205, DNER, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, , únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE n.º **24.200494473**, estabelecida na Avenida José Ferreira de Medeiros, 188, bairro Três a Um, Santa Cruz-RN, CEP 59.200-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º **10.465.480/0001-10**, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social e transformar o tipo jurídico de sociedade empresaria ltda em EIRELI mediante as cláusulas e condições que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia **CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, em favor do sócio remanescente **FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR**, que passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL	COTAS (UNIT)	CAPITAL (R\$)
FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR	100%	250.000	250.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irretroatável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. devendo ser indicado o seu número, órgão expedidor e a Unidade da Federação onde foi emitida),

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2020 10:05:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EMPROTEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 113621410207178858023-1 a 113621410207178858023-10

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b888643bf123d797894ab2ec7981ac59f42b9ff9a21d36d89c5fe1902d8d93f350c1b3e5cba7db46e8a370a6f4b87074e0de109fef33cf60a1961608c8befd161



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REUNIÃO DE QUOTISTAS**

Por deliberação dos sócios fica dispensada a reunião de quotistas conforme o artigo n.º 1.072, parágrafos 1º e 3º da Lei n.º 10.406/02.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGÊNCIA**

Nos casos de omissão deste contrato e das regras que disciplinam as sociedades limitadas, aplicar-se-á subsidiariamente, as regras que regulam as sociedades anônimas, conforme faculta o parágrafo único do artigo n.º 1.053 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

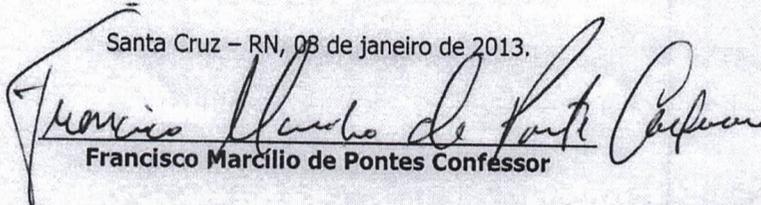
Fica eleito o foro da comarca de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

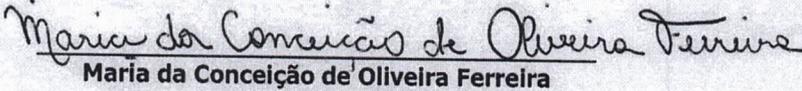
#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

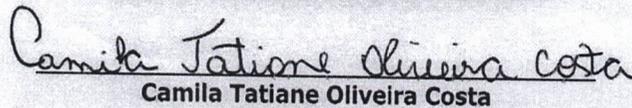
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, não modificadas pela presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

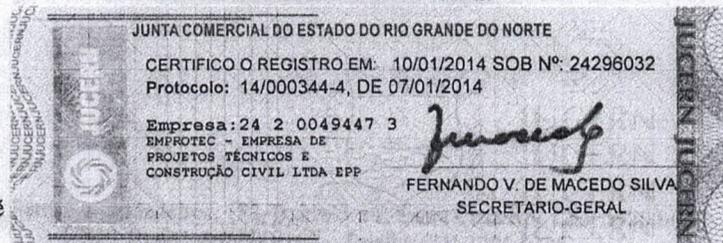
Santa Cruz – RN, 08 de janeiro de 2013.

  
**Francisco Marcílio de Pontes Confessor**

  
**Maria da Conceição de Oliveira Ferreira**

  
**Camila Tatiane Oliveira Costa**

Av. José





**EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP**  
CNPJ/MF nº 10.465.480/0001-10  
NIRE: 24200494473

**ADITIVO Nº 02**

**1. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Macau/RN, nascida em 03/04/1961, com CPF N.º 284.902.744-87, CI N.º 2.928.130 da SSP/RN, residente e domiciliada à Rua José Salustiano Dantas, 205 – DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-00 e

**2. CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Santa Cruz/RN, nascida em 07/03/1986, com CPF N.º 053.786.664-73, CI N.º 2.274.756 da SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Salustiano Dantas, 205 – DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-00

Únicos sócios da sociedade denominada **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, NIRE 24200494473, despacho de 10/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº- 10.465.480/0001-10, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA E ENTRADA DE SÓCIO**

Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA**, acima qualificada, transferindo suas 162.500 quotas, no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais) por venda, ao novo sócio, ora admitido, **FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR**, brasileiro, solteiro, natural de Santa Cruz/RN, nascido em 15 de março de 1972, portador da Cédula de Identidade n.º 001.249.847 SSP/RN, e CPF n.º 741.673.594-72, residente e domiciliado na Avenida Jose Ferreira de Medeiros, 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz - RN, CEP 59.200-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O valor total do Capital Social permanece inalterado

**FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR**, 162.500 cotas, R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais),

**CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA**, 87.500 cotas, R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: os sócios declaram plena, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR**, acima qualificado, que exercerá em toda sua plenitude com os poderes e atribuições de sócio

Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
CNPJ 10.465.480/0001-10 – Telefax (84) 3291 2225

*Francisco*  
*Camila*



Sócia	Nº de Quotas	%	Valor - R\$
Maria da Conceição de Oliveira Ferreira	162.500	65	162.500,00
Camila Tatiane Oliveira Costa	87.500	35	87.500,00
<b>Total</b>		<b>100</b>	<b>250.000,00</b>

Parágrafo único. A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social não modificadas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz – RN, 15 de setembro de 2010.

*Maria da Conceição de Oliveira Ferreira*

**Maria da Conceição de Oliveira Ferreira**

**Sócia-Administradora**

*Manuel Neto Gaspar Junior*

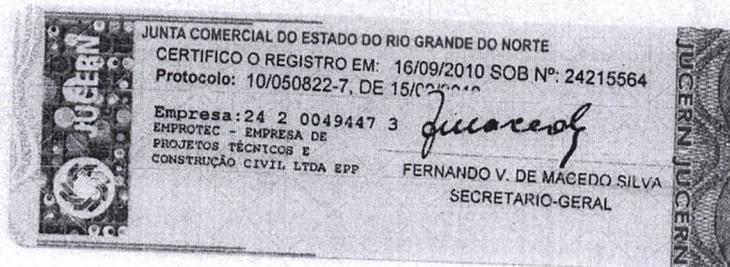
**Manuel Neto Gaspar Junior**

OAB/RN 4559

*Camila Tatiane Oliveira Costa*

**Camila Tatiane Oliveira Costa**

**Sócia-Quotista**



Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
 CNPJ 10.465.480/0001-10 – Telefax (84) 3291 2225



**ADITIVO Nº 01**

**1. MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Macau/RN, nascida em 03/04/1961, com CPF N.º 284.902.744-87, CI N.º 2.928.130 da SSP/RN, residente e domiciliada à Rua José Salustiano Dantas, 205 – DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-00 e

**2. CÂMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Santa Cruz/RN, nascida em 07/03/1986, com CPF N.º 053.786.664-73, CI N.º 2.274.756 da SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Salustiano Dantas, 205 – DNER, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-00

Únicos sócios da sociedade denominada **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, NIRE 24200494473, despacho de 10/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº- 10.465.480/0001-10, com sede na Av. José Ferreira de Medeiros, 188, 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os Objetivos Sociais passam através deste ato a serem os de Projetos Técnicos de Engenharia; Projetos Técnicos de Arquitetura e Urbanismo; Projetos de Paisagismo; Projetos Básicos; Arquitetura e Engenharia Consultiva para elaboração e coordenação de projetos técnicos executivos de engenharia e arquitetura; Arquitetura e engenharia consultiva; Laudos Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Levantamento Cadastral e Digitalização; Fiscalização de Obras e Serviços; Orçamentos, Composição de Preços; Levantamento de Quantitativos, Cronogramas, Peças Gráficas, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Planos de Trabalho; Projetos Técnicos de Agropecuária; Georreferenciamento para Cadastro de Terra Urbanas e Rurais; Levantamento Cadastral de Imóveis Urbanos e Rurais e Digitalização; Licença Ambiental; Topografia; Agrimensura; Manutenção de Jardins; Construção de Edificações (residenciais, comerciais, industriais e de serviços); Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de terrenos; Execução de Fundações diretas e indiretas destinadas à construção civil; Terraplenagem e outras movimentações de terra; Obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); Pavimentação em asfalto, paralelepípedo e elementos pré-moldados de concreto; Obras de urbanização e paisagismo; Montagem e desmontagem de estrutura metálicas, exceto temporárias; construção de barragens e açudes; Construção de redes de água e esgotos; Irrigação; Construção de redes de transportes por dutos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica em edificações e Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Sondagem Geotécnica, inclusive laudo; Limpeza Pública; Locação de Mão-de-Obra; Coleta e transporte de Lixo; Coleta e transporte de lixo hospitalar; Coleta e transporte de resíduos perigosos, inclusive descontaminação e autoclavagem; Locação de veículos com e sem motorista; Locação de máquinas e equipamentos; Transporte Escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), passa a ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), representado por 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, nas seguintes formas: em **moeda corrente do País**, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) e integralizada com **reservas de lucros apuradas no balanço patrimonial do exercício de 2009**, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), ficando distribuído entre os sócios como se segue:

Av. José Ferreira de Medeiros, 188, Bairro 3 a 1, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000  
CNPJ 10.465.480/0001-10 – Telefax (84) 3291 2225

*Maria da Conceição de Oliveira Ferreira*

*Cartório Azevedo Bastos*



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Sociedade **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**, estabelecida na AV. JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS, 188, 3 A 1, SANTA CRUZ, RN, CEP: 59.200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SANTA CRUZ/RN - RN, 10 de Novembro de 2008.

*Maria da Conceição de Oliveira Ferreira Camila Tatiane Oliveira Costa*

Sócio: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 284.902.744-87

Sócio: CAMILA TATIANE OLIVEIRA COSTA  
CPF: 053.786.664-73

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 10/NOV 2008

Etiqueta de registro

*Glauber A. Nunes Rêgo*  
Coord. de Reg. de Comércio



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 113621410207178858023-6  
Data: 14/10/2020 10:24:16  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKO24487-5M8Q;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2008 SOB Nº: 24200494473  
 Protocolo: 08/055365-6, DE 10/11/2008

*Fernando V. de Macedo Silva*  
 FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
 SECRETARIO-GERAL

EMPROTEC - EMPRESA DE  
 PROJETOS TÉCNICOS E  
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/113621410207178858023>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 113621410207178858023-5  
 Data: 14/10/2020 10:24:16  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO24486-8MZO;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB

